

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br

nttp://www.conquista.mg.gov.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviço de rastreamento e monitoramento veicular, compreendendo a comunicação móvel de dados através da tecnologia de rede celular GSM (global system for mobile comunications) e GPRS (general packetradio service) com localização GPS (global positioning system) em 15 veículos, no qual 6 (seis) são prestadores de serviço terceirizados para transporte escolar rural do município e 9 (nove) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, incluindo o fornecimento do equipamento, instalação, assistência e manutenção.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais)

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS CONFORME ARTIGO 48 LEI 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 10/04/2024 às 08:00h Até 17/04/2024 às 08:00H

PERÍODO DE LANCES

De 17/04/2024 às 08:05 h Até 17/04/2024 às 15:05h

Endereço Eletrônico: LICITANET - Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da** Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.

Conquista, 09 de abril de 2024.

KEULA ALVES SOARES TURRA Comissão de Contratação

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4.	FASE DE LANCES	8
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	9
6.	HABILITAÇÃO	. 11
7.	CONTRATAÇÃO	. 12
8.	SANÇÕES	. 12
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	. 15

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024. Processo Administrativo n.º041/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Conquista/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 17/04/2024 Link: WWW.licitanet.com.br

Horário da Fase de Lances: De 17/04/2024 às 08:05h

Até 17/04/2024 às 15:05h

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em serviço de rastreamento e monitoramento veicular, compreendendo a comunicação móvel de dados através da tecnologia de rede celular GSM (global system for mobile comunications) e GPRS (general packetradio service) com localização GPS (global positioning system) em 15 veículos, no qual 6 (seis) são prestadores de serviço terceirizados para transporte escolar rural do município e 9 (nove) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, incluindo o fornecimento do equipamento, instalação, assistência e manutenção, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1 A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR
			DE MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço de rastreamento e	25410	SV	12	832,50	9.990,00
	monitoramento veicular,					
	compreendendo a					

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br



	comunicação móvel de			
	dados através da			
	tecnologia de rede celular			
	GSM (global system for			
	mobile comunications) e			
	GPRS (general packetradio			
	service) com localização			
	GPS (global positioning			
	system) em 15 veículos, no			
	qual 6 (seis) são			
	prestadores de serviço			
	terceirizados para			
	transporte escolar rural do			
	município e 9 (nove)			
	pertencentes à Secretaria			
	Municipal de Educação,			
	incluindo o fornecimento			
	do equipamento,			
	instalação, assistência e			
	manutenção.			
- 1	·	1		1

- 1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
 - 2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitanet disponível no endereço eletrônico; WWW.licitanet.com.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br



- 2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Prefeitura Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404,</u> de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - **2.2.4** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br



- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*,, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.8.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - **3.8.4** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir das h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- **4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.
- **4.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01.
- **4.4** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **4.6** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 - e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- **5.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta.) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1 contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br



- 5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
 - 6.2.1 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Prefeitura Municipal, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 6.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br

CNPJ: 18.428.888/0001-23



e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de .03.(três.) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br



- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - **8.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **8.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br



- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5.% (.meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **8.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.
- 8.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico WWW.conquista.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Prefeitura Municipal na respectiva notificação.
- 9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência:

9.13.3 ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

9.13.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato;

9.13.5 ANEXO V Modelo Proposta de Preços

Conquista/MG, 09 de abril de 2024

KEULA ALVES SOARES TURRA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- 1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br

ttp://www.conquista.mg.gov. CNPJ: 18.428.888/0001-23



1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



Qualificação Técnica

- 1.18.1 A contratada deverá apresentar certificado pela ANATEL homologado pela própria fabricante do aparelho que deseja apresentar.
 - 11.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado
- 1.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 1.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 1.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 1.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 1.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 1.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - 1.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br

CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA nº. 001/2024

1- OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de rastreamento e monitoramento veicular, compreendendo a comunicação móvel de dados através da tecnologia de rede celular GSM (global system for mobile comunications) e GPRS (general packetradio service) com localização GPS (global positioning system) em 15 veículos, no qual 6 (seis) são prestadores de serviço terceirizados para transporte escolar rural do município e 9 (nove) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, incluindo o fornecimento do equipamento, instalação, assistência e manutenção.

O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	NÃO
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	NÃO
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	NÃO
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	SIM

Item	CATMA T/ CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.
1	25410	Serviço de rastreamento e monitoramento veicular, compreendendo a comunicação móvel de dados através da tecnologia de rede celular GSM (global system for mobile comunications) e GPRS (general packetradio service) com localização GPS (global positioning system) em 15 veículos, no qual 6 (seis) são prestadores de serviço terceirizados para transporte escolar rural do município e 9 (nove) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, incluindo o fornecimento do equipamento, instalação, assistência e manutenção.	SV	12

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO:

2.1 – Detalhamento do equipamento: o equipamento deverá oferecer os seguintes serviços:

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br



- 2.1.1 Localização por GPS;
- 2.1.2 Comunicação por GPRS (vivo ou claro).
- 2.2 Serviço de implantação do sistema de monitoramento:
- 2.2.1 Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pela Secretaria de Educação juntamente com o Secretário de Transportes sob responsabilidade da empresa a ser contratada;
- 2.2.2 Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar check-list assinado de todo serviço realizado;
- 2.2.3 Ministrar treinamento aos gestores do sistema;
- 2.2.4 Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da Anatel;
- 2.2.5 Além da disponibilização e instalação dos equipamentos, a empresa deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com software via web integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste termo de referência.
 - a) VISUALIZAÇÃO PRINCIPAL:
 - 1- Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário;
 - 2- Idioma do sistema em português;
 - 3- Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
 - 4- Total de rastreamento ativos;
 - 5- Ícone do veículo onde rastreador se encontra;
 - 6- Status de ignição ligado/desligado;
 - 7- Status GPS ligado/desligado;

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 8- Descrição do veículo;
- 9- Latitude e longitude;
- 10-Localização atual com endereço ou ponto de referência;
- 11- Hodômetro:
- 12- Velocidade;
- 13- Data e hora da última atualização;
- 14-Placa;
- 15-Direção de imagem;
- 16-Direção do texto;
- 17-Informações dos eventos;
- 18- Direcionamento para visualização com imagem/satélite/mapa/híbrido;
- 19- Gestão da frota;
- 20- Identificação das entradas e saídas;
- 21- Identificação do motorista;
- 22- Atualização das informações a cada 30 segundos;
- 23-Identificação dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: caminhão carroceria, caminhonete, carro, van etc.

b) CADASTRAMENTO:

- 1- Veículos: tipo de veículos; descrição: cor; placa; marca; modelo; ano; chassis; pergunta de segurança e resposta.
- 2- Motorista: situação; ativo ou inativo; nome completo; CPF; RG; CNH; vencimento da CNH; data de nascimento; endereço completo; cidade; estado; CEP; telefones de contato.
- 3- Usuários: nome do usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de teclado, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios, envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referenciais, viagens e tela de rastreamento online.
- 4- Pontos referenciais: informa sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta de pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com as informações latitude/longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar o tempo, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios em "entre referenciais", "parado em referência" e "ponto-a-ponto".

c) EVENTOS:

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br

ittp://www.conquista.mg.gov. CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 1- Identificação por cores específicas para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;
- 2- Ignição ligada/desligada;
- 3- Posição de rastreamento;
- 4- Velocidades excedidas;
- 5- Mudança de curso;
- 6- Número de satélites GPS;
- 7- Veículo fora e dentro da cerca;
- 8- Bateria desconectada;
- 9- Vencimento da carteira de habilitação dos condutores;
- 10-Informações transmitidas no envio da mensagem junto com o evento deverão ser: data e hora do GPS; latitude, longitude; direção do GPS; velocidade via GPS; qualidade do sinal GPS, data e hora do evento; hodômetro.

d) CERCAS:

- 1- Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar;
- 2- Aviso pela central de rastreamento quando o motorista ultrapassar tal limite;
- 3- Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
- 4- Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
- 5- Determinar roteiro por nomes de ruas, bairros, cidade e estado;
- 6- Disponibilizar via web lista por descrição, raio e cliente, com opção de tipo de busca, alterar dados, visualização no mapa e excluir cadastro.

e) ROTAS:

- 1- Criar rota diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
- 2- Aviso pela central de rastreamento quando o motorista desviar o caminho;
- 3- Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
- 4- Determinar roteiro por nomes de ruas, bairros, cidade e estado.

f) MAPAS:

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br



- 1- Botão que permite abrir um arquivo de localização;
- 2- Salvar em formato JPEG a imagem que está sendo mostrada no momento e que também permite salvar um arquivo de localização dessa imagem;
- 3- Salvar: permite guardar um atalho do local que está sendo visualizado. Basta dar um nome a esse atalho e procurá-lo no recurso "lugares";
- 4- Permite enviar por um gestor de e-mail imagens ou arquivos de localização;
- 5- Compartilhar: Direciona o usuário a uma página que explica como é possível compartilhar conteúdo de imagens e pontos de interesse;
- 6- Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada;
- 7- Menu de acesso às opções de colar, copiar, recortar, renomear, excluir, ou atualizar atalhos de lugares e imagens, entre outros;
- 8- Acesso às opções de visualização, entre elas, desativar/ativar as barras de ferramentas, alterar resolução, desativar e ativar grades, entre outros;
- 9- Ferramentas: permitem alterar as configurações do mapa e acessar recursos adicionais, como régua, que permite traçar um caminho ou medir a distância entre dois pontos;
- 10- Visualização em 3D permite, por exemplo, alterar a resolução, a quantidade de cores (high color ou true color), o tamanho dos rótulos e a relação de zoom;
- 11-Permite a adição de marcadores às localizações do mapa;
- 12- Pasta: agrupar as localizações por meio de uma classificação;
- 13-Marcador: essa opção permite marcar os lugares de seu interesse;
- 14-Recurso que permita traçar um caminho sobre a imagem;
- 15- Utilização de polígonos para definir marcações mais detalhadas;
- 16-Modelo com um recurso avançado no mapa que permita a adição de um conjunto de informações vetoriais para realizar reproduções em 3D em cima da imagem exibida;
- 17-Foto: basta clicar no botão navegar para procurar a imagem;
- 18-Superposição de imagens: inserir uma imagem próxima a um local com opção de formato nas seguintes extensões: JPG, BMP, TIF, PNG, TGA ou GIF;
- 19-Link da rede: permite adicionar ao programa um link que aponte para um arquivo local, em rede ou na internet que contenha parâmetros de uma determinada localização;
- 20-Manual com links para tutoriais e dicas, verificar atualizações do programa, descobrir a sua versão;
- 21-Área de navegação: visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem;
- 22-Recurso de zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação;

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 23-Mudança da área de visualização: clicando em suas setas para ir para cima, para baixo, para a direita ou para a esquerda, ou, clique no espaço existente entre duas setas para fazer com que o programa exiba imagens da diagonal correspondente;
- 24-Padrão: exibe as imagens de forma orientada ao norte, com opção de mudança de ângulo clicando e girando qualquer ponto desse círculo. Também é possível realizar essa função usando as setas que estão na parte de dentro do botão;
- 25-Latitude e longitude: a localização exata de um determinado ponto na terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude;
- 26- Arquivos KML: os arquivos são baseados na linguagem XML e com informações como latitude, longitude, escala, textura, links, entre outros;
- 27-Medidor de distância: permite medir a distância entre dois ou mais pontos, podendo escolher a unidade de medida como: milhas, metros, quilômetros, polegadas ou outros;
- 28- Clima em tempo real: obter dados em tempo real das condições meteorológicas da região. As temperaturas são exibidas nas escalas fahrenheit e Celsius.

g) RELATÓRIOS:

- 1- Relatórios com visualização pelo mapa, via web, com imagens satélite, hibrido e mapa;
- 2- Simples: informações do veículo durante um período pré-determinado com hora/data, status ignição e GPS ligado/desligado; localização do veículo com endereço, além de possuir a localização no mapa com 3 tipos de visualizações de imagens (satélite/mapa/hibrido) do trajeto percorrido podendo ser realizado o acionamento do zoom; direcionando para a tela de "cadastro de ponto de referência"; informações de velocidade e direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa.
- 3- Detalhado: informações do veículo durante um período pré-determinado; status de ignição e GPS ligado/desligado; descrição do veículo, placa, latitude, longitude, localização do veículo com endereço; hodômetro; direção com imagem; data e hora das posições; direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa; visualização de controle de velocidade.
- 4- Deslocamento/parada: informação de forma detalhada da localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/hibrido.
- 5- Controle de combustível: informação de consumo e gasto com base na distância percorrida e com dados inseridos na tela KM/LITRO: quantos quilômetros o veículo percorre com um litro de combustível utilizado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/hibrido.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 6- Eventos/sensores: informa sobre fatos ocorridos com o veículo e registrados nesse período de tempo determinado. Mostra a localização no mapa com imagem satélite/mapa/hibrido onde o equipamento enviou o evento para a central.
- 7- Entre referências: informa dados sobre a movimentação entre as referências que já foram cadastradas, descrevendo itens como: origem e destino, número de viagens, média, menor e maior tempo das viagens, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão com o horário do processamento, podendo selecionar a busca por determinado veículo.
- 8- Parado em referências: informa caso o veículo tenha saído da sua área de referência previamente determinada, mostra a movimentação do veículo, disponibilizando arquivo para impressão, podendo selecionar a busca por determinado veículo.
- 9- Ponto a ponto: informa detalhadamente sobre a situação do veículo, demonstrando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/hibrido. Disponibilizar consulta como: origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distancia percorrida, velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizar também arquivo para impressão e direcionamento pra visualização no mapa via web com imagem satélite/mapa/hibrido, podendo selecionar a busca por determinado veículo.
- 10-Com gráficos: relatórios gráficos de linhas eixo horizontal com divisão do tempo em dias, e no eixo vertical os valores em KM sobre o trajeto percorrido pelo veículo em certo período de tempo, determinando velocidade média em km percorrido, podendo alterar o gráfico para veículo desejado, contendo as seguintes informações adicionais: dia, km mínimo e máximo, média percorrida.
- 11- Acesso ao sistema: informa os usuários que acessarem o sistema durante certo período pré-determinado; informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso. Será também informado qual foi a maneira utilizada para acessar o sistema, via site ou WAP.

h) RELATÓRIOS EMITIDOS PELA CENTRAL DE RASTREAMENTO

- 1- Os relatórios deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF, KLS, RTF e CSV.
- 2- Atendimento: acesso a todas as informações atuais do veículo, como localização exata, latitude/longitude, inclusive disponibilizando a visualização pelo mapa, imagem de satélite, hibrido e terreno. Além dos dados do condutor, como: nome, CPF, endereço

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br

nttp://www.conquista.mg.gov.l CNPJ: 18.428.888/0001-23



- completo, contato cadastrado etc, e dados do veículo tais como placa, velocidade, modelo, data de habilitação.
- 3- Veículo x transmissão: visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão. Na tela devem conter os dados como: equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir.
- 4- Evento x atendimento: informa sobre o tratamento de eventos. Dados como: data/hora de chegada do evento, visualização e tratamento, veículo, descrição do evento, status, usuário que tratou do evento e observações, este poderá ser filtrado por veículos.
- 5- Disponibilizar a emissão de todos os relatórios e backups de dados em caso de troca do aparelho rastreador ou de término de contrato, por período mínimo de três anos.

i) GERENCIAMENTO DE FROTA

- 1- Cadastro tipos de despesas: combustível, pneus, óleo, elétrica, mecânica, locação, manutenção etc.
- 2- Item/modelo/marca: detalhamento do item do tipo de despesas. Ex: gasolina, álcool, diesel.
- 3- Configuração atual do veículo: informando as condições atuais do veículo, o software calculará e avisará automaticamente quando a necessidade de troca, renovação e manutenção das despesas.
- 4- Relatórios: emissão de todos os relatórios possíveis sobre o funcionamento, consumo e manutenção do veículo.
- 5- Disponibilizar sistema de busca de dados do motorista, com opção de tipo de busca, sendo: motorista, CNPJ, telefone, celular, CNH e validade CNH, listando as mesmas opções de todos os motoristas, podendo alterar dados e excluir cadastros.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente licitação terá como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, além da disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota da Secretaria de Educação e veículos terceirizados que transportam estudantes da rede municipal, incluindo também o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, bem como garantia de funcionamento

O dispositivo de rastreamento possibilitará um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades, visando a redução de custos por uso inapropriado de veículos, controle de gastos de combustível,

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



controle de excesso de velocidade, controle de manutenção da frota, controle de violação de percurso prédefinido, controle de entrada e saída de veículos, especialmente a identificação do condutor para responsabilização por infrações de trânsito. Da mesma forma, a pretendida contratação se destina também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de rastreamento/localização, aumentando assim a produtividade da frota.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

- 4.1 Os serviços de instalação serão feitos no município de Conquista-MG, em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, com prazo máximo de 10 dias corridos após o recebimento da ordem de serviços.
- 4.2 O software de monitoramento e o sistema de gestão deverá estar em operação e em funcionamento, com prazo máximo de até 5 dias corridos após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A contratada obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.
- 5.2 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, com pessoal devidamente capacitado e habilitado.
- 5.3 Fiscalizar-se o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida pelo fiscal do contrato.
- 5.4 Manter a Secretaria de Educação informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.
- 5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.
- 5.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Receber provisoriamente o serviço.
- 6.2 Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 6.3 Fornecer à contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.
- 6.4 Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria.
- 6.5 Oferecer para a contratada os locais onde serão realizados os serviços.
- 6.6 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste termo de referência.

7 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na nota fiscal, devidamente conferido e aprovado pelo CONTRATANTE;
- 7.1.1 O pagamento da nota fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;
- 7.1.2 As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE;
- 7.1.3 Nas notas fiscais deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
- 7.2 Para que o pagamento possa ser efetuado, a contratada deverá apresentar junto a nota fiscal do produto/serviço, a seguinte documentação:
- I Documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista;
- II Relatório de prestação de serviços, devidamente atestado e aprovado pelo fiscal do contrato e pelo secretário requisitante.
- 7.3 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
- 8.1.1 **GESTOR DO CONTRATO**: Joaquim Juraci Farias de Oliveira, Secretário Municipal de Educação matrícula: 1453-1 e-mail: <u>0801joaquim@gmail.com</u> telefone: 34 99820-3797

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br

CNPJ: 18.428.888/0001-23



8.1.2 **– FISCAL DO CONTRATO**: Atílio Maurício Turra, Acessor Administrativo da Educação – matrícula: 12862 – e-mail: educação@conquista.mg.gov.br – telefone: 34 3353-2134

- 8.2 Compete ao gestor do contrato acima identificado, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade de renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 8.3 Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.
- 8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observando e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 9.1 A contratada deverá prestar assistência técnica autorizada e qualificada dos equipamentos e instalações realizadas no município de Conquista, assim como ficará responsável por eventuais danos que o sistema possa ter causado no veículo por erros de instalação ou mau funcionamento.
- 9.2 O prazo de garantia será mantido durante todo o período de validade do contrato.
- 9.3 A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que necessária em até 72 horas após abertura do chamado junto à empresa contratada.

10 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1 – Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo setor de compras e/ou pelo setor de licitação.

11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 – A contratada deverá apresentar certificado pela ANATEL homologado pela própria fabricante do aparelho que deseja apresentar.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 - e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



11.2 – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12 - SANÇÕES:

- 11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 dar causa a inexecução total do contrato;
- 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a administração pública;
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado , além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.5 A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública;
- 11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegura o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento;

12 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global.

- **13 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



(X) SIM () NÃO

JOAQUIM JURACI FARIAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Conquista, 25 de março de 2024.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

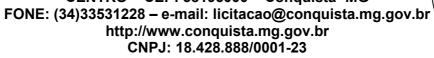


Anexo III

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE				
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, através da tecnologia GSM e GPRS, com localização GPS, com fornecimento do equipamento, instalação, assistência e manutenção.			
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO				
QUAL O TIPO DE OBJETO?	□ Bem☑ Serviço			
QUAL A NATUREZA?	☐ Com monopólio☐ Sem monopólio			
	☐ Não continuada			
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega) ☐ 180 dias ☐ 12 meses ☐ Indeterminado ☐ dias ☐ Outro: ☐ meses ☐ anos			
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☑ Sim☑ Não☑ Não se aplica porque o prazo é indeterminado			
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: 048/2019			

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG





	⊠ Sim.		
	Prazo final: 13/05/2024		
	□ Não.		
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	Sim. Especificar: (Indicar o critério ou prática).		
SCS TENTIFICATION OF THE SCA	⊠ Não.		
HÁ NECESSIDADEDE	⊠ Sim.		
TREINAMENTO?	□ Não.		
	LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM	☐ Consulta a fornecedores ☐ Contratações similares		
PESQUISADAS AS			
POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	Outro Especificar: (Indicar o meio).		
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A escolha pela tecnologia GSM e GPRS por localização GPS foi baseada em uma solução com melhor custo-benefício. A tecnologia GPS permite acessar uma série de dados relacionados à geolocalização de um veículo através de satélites, localizando-o no mapa, além de apontar velocidade, quilometragem rodada e o sentido em que o veículo está se deslocando. As tecnologias GSM e GPRS recebem os dados coletados do veículo e os enviam à infraestrutura da empresa contratada para prestação do serviço. Assim, uma das principais vantagens desse tipo de tecnologia é a possibilidade da localização precisa do objeto e de monitorar aspectos como velocidade instantânea, excesso de velocidade, deslocamento indevidos, quilômetros rodados, etc (além de possibilitar a gestão de combustível e manutenção da frota), podendo ser utilizada em regiões que tenham disponibilidade de sinal de celular. Se torna inviável ao município a aquisição da infraestrutura necessária e contratação de equipe especializada para realização deste serviço, levando em consideração ao baixo quantitativo de veículos.		
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim ☑ Não		
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO			

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa especializada em prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, por tecnologia GSM e GPRS através de localização GPS, para atender a Secretaria Municipal de Educação.	
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	 Não há 90 dias 12 meses dias Outro: O prazo de garantia de funcionamento da prestação dos serviços se manterá durante todo o período que o contrato estiver vigente. meses anos 	
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNIC		
HÁ NECESSIDADE I MANUTENÇÃO?	DE Sim. Descrever solução: Haverá necessidade de manutenção caso surjam defeitos nos aparelhos. Não.	
	ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO? Análise de contratações anteriores Análise de contratações similares Outro: Quantitativo baseado nos veículos da frota pertencente a Prefeitura Municipa Conquista atualmente, e os terceirizados que prestam serviço de transporte escolar rural.		
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	O cálculo foi baseado no valor do contrato ainda vigente, referente a 12 veículos, porém se fez necessário o aumento do quantitativo devido à aquisição de novas vans para transporte escolar. Valor pago mensal: R\$708,75, tendo como valor unitário R\$59,06, que quando multiplicado pelo atual número de veículo que são 15 (quinze), se torna o valor de R\$885,93 mensais.	

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



		Item	Descrição		Und.	Qtdade.	
ESPECIFICAÇÃO		1	Serviço de rastreamento e monitoramento veicular, comp comunicação móvel de dados através da tecnologia de rede celular system for mobile comunications) e GPRS (general packetradio localização GPS (global positioning system) em 15 veículos, no qu prestadores de serviço terceirizados para transporte escolar rural do (nove) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, incluindo o do equipamento, instalação, assistência e manutenção.	om são SV e 9	12		
	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO						
MEIOS USADOS NA PESQUISA		aine ntern	de preços				
	Item		Descrição	Valor Unitário	Qtdade	Valor Total	
ESTIMATIVA DE PREÇO	1	com (glo serv veíc tran Sec	viço de rastreamento e monitoramento veicular, compreendendo a nunicação móvel de dados através da tecnologia de rede celular GSM bal system for mobile comunications) e GPRS (general packetradicice) com localização GPS (global positioning system) em 15 culos, no qual 6 (seis) são prestadores de serviço terceirizados para sporte escolar rural do município e 9 (nove) pertencentes à retaria Municipal de Educação, incluindo o fornecimento do apamento, instalação, assistência e manutenção.	R\$885,93	12	R\$10631,25	
					F	R\$10631,25	
TOTAL GERAL:	OBS: VALOR APURADO NA FASE REPARATÓRIA						
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO							
A SOLUÇÃO S DIVIDIDA EM IT		? [Sim Não (Justificar abaixo)				

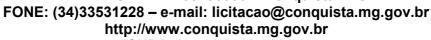
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



	☐ Objeto indivisível ☐ Tecnicamente inviável ☐ Aproveitamento da competitividade	Perda de escala Economicamente inviável Outro: Especificar: (Indicar o motivo).			
	CONTRATAÇÕES CORRELAT	AS OU INTERDEPENDENTES			
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐Sim ☐ Não Especificar: (Indicar o Processo A objeto correlato/interdependente).	Adm. e o número do contrato administrativo, especificando o seu			
A	LINHAMENTO DA CONTRATA	AÇÃO COM O PLANEJAMENTO			
	Sim. Especificar item do PCA: nn.				
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE	⊠ Não				
CONTRATAÇÕES ANUAL?	Providências: Não foi realizado plano de contratações anual no exercício anterior.				
RESULTADOS PRETENDIDOS					
	⊠Ganho de Eficiência	Manutenção do Funcionamento Administrativo			
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	Redução de Custos	Serviço/Bem de Consumo			
	Aproveitamento de Recursos Humanos				
	Realização de Política Pública	⊠Redução dos Riscos do Trabalho			
	Outro: (Indicar o beneficio).				
PROVIDÊNCIAS PENDENTES					

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG



ttp://www.conquista.mg.gov.b CNPJ: 18.428.888/0001-23



HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	_ ` ` `	sentar cronograma de providências a serem adotadas antes e gurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores,				
	IMPACTOS AMBIENTAS	E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO				
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	 ☐ Sim Especificar os impactos: (Detalhar). Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar). ☑ Não 					
CONCLUSÃO						
A CONTRATAÇÃO POSS SOCIOECONÔM	UI VIABILIDADE TÉCNICA, ICA E AMBIENTAL?	∑ Sim □ Não				
	Conquista, 25	5 de março de 2024.				

Joaquim Juraci Farias de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
(34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg go

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 041/2024 Dispensa nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.428.888/0001-23, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. VERA LÚCIA GUARDIEIRO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 144.865.046-15, portadora do RG nº MG-545.920, residente e domiciliada nesta cidade de Conquista/MG e pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. JOAQUIM JURACI FARIAS DE OLIEVIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº , portador do RG nº MG-0 – SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista/MG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº /2021, ora denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, com endereço comercial na Rua XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXX, CEP XXXXX, na cidade de XXXXXX, legalmente representada pelo Sr. XXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX e portador do RG XXXXX, ora denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente contrato, sujeitando-se os contratantes, às demais normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em serviço de rastreamento e monitoramento veicular, compreendendo a comunicação móvel de dados através da tecnologia de rede celular GSM (global system for mobile comunications) e GPRS (general packetradio service) com localização GPS (global positioning system) em 15 veículos, no qual 6 (seis) são prestadores de serviço terceirizados para transporte escolar rural do município e 9 (nove) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, incluindo o fornecimento do equipamento, instalação, assistência e manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR
				TOTAL

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.7. O Termo de Referência;
 - 1.1.8. O Edital da Licitação;
 - 1.1.9. A Proposta do contratado;
 - 1.1.10. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA, PRAZO E LOCAL

- **2.1.** Os serviços serão realizados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- **2.2.** Os serviços de instalação serão feitos no município de Conquista-MG, em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, com prazo máximo de 10 dias corridos após o recebimento da ordem de serviços.
- 2.3 O software de monitoramento e o sistema de gestão deverá estar em operação e em funcionamento, com prazo máximo de até 5 dias corridos após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- **3.1.** A vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da data de sua, prorrogável , na forma dos <u>artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **3.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Prefeitura, permitida a negociação com o contratado.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR	
4.1. O valor da prestação de serviços é de	

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo **de até 30 dias corridos** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.
 - **5.1.1.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
 - **5.1.2.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.
 - **5.1.3.** Nas Notas Fiscais deverão constar dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.
- **5.2.** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
- I Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Sociais (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração.
- **5.3.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- **5.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br

CNPJ: 18.428.888/0001-23



5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta das dotações orçamentárias: 02.07.01.12.361.00014.2030-33.90.39

Ficha	Ficha
273	1.500

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O presente contrato terá como responsáveis:
 - a) GESTOR DO CONTRATO: Joaquim Juraci Farias de Oliveira, Secretário Municipal de Educação matrícula: 1453-1 – e-mail: <u>0801joaquim@gmail.com</u> – telefone: 34 99820-3797

b)

- c) 8.1.2 FISCAL DO CONTRATO: Atílio Maurício Turra, Acessor Administrativo da Educação matrícula: 12862 e-mail: educação@conquista.mg.gov.br telefone: 34 3353-2134
- **7.2** Compete ao Gestor do Contrato, acima identificada, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **7.3 -** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- **7.4 -** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **7.5 -** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

<u>CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)</u>

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1** A contratada obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.
- 9.2 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, com pessoal devidamente capacitado e habilitado.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 9.3 Fiscalizar-se o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida pelo fiscal do contrato.
- 9.4 Manter a Secretaria de Educação informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.
- 9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.
- 9.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1. São prerrogativas e obrigações do MUNICÍPIO:
- 10.2 Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 10.3 Fornecer à contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.
- 10.4 Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria.
- 10.5 Oferecer para a contratada os locais onde serão realizados os serviços.
- 10.6 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>.
- **11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - **b- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - **c- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d- Multa:

- Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% do valor do Contrato.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br



- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% do valor do Contrato.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, $\S7^{\circ}$, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- **11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846</u>, <u>de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- **11.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **12.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **12.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **12.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **12.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **12.10.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO E REAJUSTE

13.1. O objeto acima mencionado, somente será reequilibrado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e em conformidade com o Decreto Municipal n° 1869/2015.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



13.2. Ocorrerá o reajuste quando o contrato completar 12 (doze) meses, devendo o pedido ser feito pela parte contratada, sendo vedada a concessão de reajuste de períodos retroativos, bem como a interrupção do fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei <u>nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078</u>, <u>de 1990 Código de Defesa do Consumidor</u> e normas e princípios gerais dos contratos.
- **14.2.** As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.
- **14.3.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **15.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista-MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato de Locação, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos legais, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Conquista/MG, XX de XXXXX de 2024.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal de Conquista

JOAQUIM JURACI FARIAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Contratada

TESTEMUNHAS:

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 - e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



DISPENSA ELETRÔNICA N°025/2024 PROCESSO: 041/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

CARTA-PROPOSTA PARA AContratação de empresa especializada em serviço de rastreamento e monitoramento veicular, compreendendo a comunicação móvel de dados através da tecnologia de rede celular GSM (global system for mobile comunications) e GPRS (general packetradio service) com localização GPS (global positioning system) em 15 veículos, no qual 6 (seis) são prestadores de serviço terceirizados para transporte escolar rural do município e 9 (nove) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, incluindo o fornecimento do equipamento, instalação, assistência e manutenção, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE/FAX:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2. DOS VALORES:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

3. CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da sessão.
- 3.2 A prestação de serviços será de acordo com o Termo de Referência.
- 3.3 Local de entrega: de acordo com o Termo de Referência.
- 3.4 Conforme termo de referência.

(Local e Data)

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente (Nome e Nº da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)